



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 87/2023

PROCESSO Nº 64/2023

DISPENSA N.º 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: ADAUTO ROBERTO MARCUSSI ME

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ADAUTO ROBERTO MARCUSSI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São José, nº 958, Bairro Jardim Ipe, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **35.134.993/0001-79**, neste ato representada Adauto Roberto Marcusi, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.260.799, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 561.352.386-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO E MESA PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DO ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL
1	Armário até o teto MDF beton arauco frente e laterais aparente, MDF branco tx arauco por dentro do móvel e por dentro das gavetas. Puxadores perfil de alumínio. Corrediças largas normais na gaveta. Dobradiças normais nas portas. Pés de alumínio. Gavetas do arquivo morto com estrutura para pasta	1	Sala de Atendimento do Entrevistador do Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	suspensa. *Conforme projeto em anexo.		
--	--	--	--

***Conforme Projetos em Anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total da aquisição é de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

3.2 Para o exercício de 2023 não será previsto reajuste ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Manutenção/ Operacionalização do Cras Bloco da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	760	02.08.082.44.0027 2.259 449052	Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

De acordo com Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. O presente Contrato se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

Aos 30 de Maio de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Adauto Roberto Marcusi

ADAUTO ROBERTO MARCUSSI ME

EMPRESA CONTRATADA